



Relatora: Conselheira-Substituta Leticia Ramos
Processo n. 000113-02.00/23-7 –
Decisão n. 1E-0097/2025

– Contas Ordinárias do Administrador do **Legislativo Municipal de Bom Retiro do Sul** no exercício de **2023**.

A Secretária da Primeira Câmara certifica que as ocorrências pertinentes a este processo, nesta sessão, estão abaixo consignadas.

Apresentado o relatório da matéria, a Conselheira-Relatora prolatou seu voto, constante nos autos.

A seguir, colocada a matéria em discussão e colhidos, individualmente, os votos dos demais Conselheiros-Substitutos, em conformidade com os artigos 1º, § 1º, da Resolução n. 1124/2020, e 2º da Instrução Normativa n. 7/2020, as quais disciplinam as sessões telepresenciais, o voto da Relatora foi acolhido em sala virtual.

Certifica, outrossim, que foi proferida a seguinte decisão;

A Primeira Câmara Especial, por unanimidade, acolhendo o voto da Conselheira-Relatora, por seus jurídicos fundamentos, decide;

*a) quanto à gestão do Senhor **João Batista Ferreira, Administrador do Legislativo Municipal de Bom Retiro do Sul** no exercício de **2023**;*

*a1) **julgar regulares com ressalvas** as suas Contas Ordinárias, com fundamento no inciso II do artigo 84 do Regimento Interno deste Tribunal e na legislação mencionada no voto da Conselheira-Relatora;*

*b) quanto aos comandos à **Origem**, a serem observados a partir da publicação desta decisão, por:*

*b1) **determinar** que sejam cumpridos os prazos referentes ao Sistema de Licitações e Contratos – LicitaCon, essencial ao mais amplo controle social, bem como para que registre todos os contratos vigentes originários de licitações, questões que deverão ser verificadas em futura auditoria;*

*b2) **recomendar** que sejam cumpridas as normativas emitidas por esta Corte de Contas, no sentido de que todos os documentos atinentes à Prestação de Contas sejam entregues*



nos exatos termos exigidos, inclusive nos prazos determinados, para que viabilize o exercício do controle externo;

c) quanto aos comandos à **Direção de Controle e Fiscalização – DCF**;

c1) **dar ciência** desta decisão ao Responsável pelo Controle Interno para que adote providências na sua esfera de atuação;

c2) remeter os autos à Supervisão competente para a aplicação dos consectários decorrentes desta decisão, nos termos do Regimento Interno deste Tribunal.

Participaram do julgamento do processo os Conselheiros-Substitutos Letícia Ramos (Relatora), Heloisa Piccinini e Roberto Loureiro.

Sala Virtual, em 07-07-2025.

Andréa Fátima do Nascimento,
Secretária da Primeira Câmara.